



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 10/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados para os cargos de **Professor e de Assistente Técnico Pedagógico (ATP)**, referente ao **Processo Seletivo nº 10/2024** para escolha de vagas na Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS ESCOLHAS

1.1. A escolha de vagas será realizada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro de São Lourenço do Oeste/SC.

1.2. A escolha de vagas realizar-se-á no dia **30 de janeiro de 2025**, no período matutino e vespertino:

- a) A partir das **8h**, para **Assistente Técnico Pedagógico (ATP)**;
- b) A partir das **9h** para **Bilíngue Inglês e Espanhol**;
- c) A partir das **9h30min** para **Educação Infantil**;
- d) A partir das **10h30 min** para **Anos Iniciais**;
- e) A partir das **13h30min** para **Arte**;
- f) A partir das **14h** para **Inglês**;
- g) A partir das **14h30min** para **Português e Matemática**;
- h) A partir das **15h** para **Educação Física**;
- i) A partir das **15h30min** para **Geografia e História**;
- j) A partir das **16h** para **Inglês e Espanhol**;
- k) A partir das **16h30min** para **Informática, Ciências e Ensino Religioso**.

1.3. O candidato aprovado que não se apresentar no local, data e horário desta convocação para a respectiva escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas a que tem direito, independentemente do período de vigência, carga horária, turno e localização da escola, deverá aguardar uma nova chamada, continuando na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.

1.4. Os horários acima descritos poderão sofrer alteração de acordo com o número de candidatos e o andamento do processo.

2. VAGAS

2.1. As vagas serão preenchidas, observando-se a ordem de classificação por cargo.

2.2. As vagas a serem oferecidas, para os candidatos inscritos e classificados, serão as vagas existentes e as vagas vinculadas decorrentes dos afastamentos legais. O candidato será admitido em caráter excepcional e temporário, para fins de suprir a ausência temporária do funcionalismo público e/ou substituição, podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da Municipalidade e a bem do interesse público.



2.3. Primeiramente serão chamados/contratados os candidatos que possuem graduação na licenciatura exigida para o cargo (habilitados), havendo ainda vagas serão chamados/contratados os candidatos não habilitados.

2.4. Caso o candidato não compareça, ou não aceite nenhuma das vagas oferecidas a que tem direito, será deslocado para o final de lista de classificados mediante o remanejamento da mesma, passando-se o candidato imediatamente posterior para o lugar daquele que foi transferido para o fim da lista.

2.4.1. O candidato que não se fizer presente no dia do preenchimento das vagas, sem apresentar justificativa plausível na mesma data, será excluído do Processo Seletivo e da lista classificatória durante toda a vigência do certame.

2.4.2. Caso o candidato não compareça, mas apresente a justificativa, será deslocado para o final da lista de classificação daquele ano letivo, passando-se o candidato imediatamente posterior para o lugar daquele que foi transferido para o fim da lista.

2.4.3. Será admitida a escolha de vagas através de procurador com poderes específicos (portando a procuração).

2.5. Após a primeira escolha de vagas haverá chamada de candidatos conforme as necessidades surgidas no decorrer do ano letivo, em ordem classificatória, quando o candidato for convocado, deverá manifestar sua aceitação no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, sendo que a ausência de manifestação neste período implicará na desistência da vaga.

2.5.1. Tanto para a convocação quanto para a concordância do candidato, a comunicação se dará por meio do telefone informado na ficha de inscrição e do aplicativo “Whatsapp”, cujo conteúdo das mensagens será mantido registrado.

2.5.1.1. No caso de o candidato não fazer uso do aplicativo referido no item anterior, a convocação se dará por SMS ou através de e-mail, servindo o comprovante de envio como termo inicial do prazo de que trata o item 2.5.

2.6. Caso o candidato convocado possua outra função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

2.7. O candidato que for aposentado como servidor do magistério público, poderá ser contratado como ACT, em novo cargo do Quadro do Magistério Público Municipal com carga horária de 10 a 40 horas semanais, conforme o item 2 e 3 do Prejulgado nº 1778, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

2.8. Na eventual admissão de candidato que, no momento da convocação, esteja usufruindo de licença para tratamento da própria saúde ou licença à gestante, aplicar-se-á o disposto no item anterior, ocorrendo o deslocamento para o final de lista de classificados.

2.9. As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até as unidades escolares nas quais prestarão serviço.

2.10. **O candidato que escolher vaga e desistir da mesma ficará impedido de escolher outra vaga ou inscrever-se em outro processo seletivo para o Magistério Municipal durante o prazo de vigência deste certame**, mesmo que seja em outra área ou em disciplina diversa daquela em que tenha realizado a inscrição,



exceto se a desistência decorrer de posse em cargo ou emprego público decorrente de concurso.

2.11. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal, bem como nos casos de substituições pelo retorno do titular ou por problema de ordem pedagógica ou administrativa. O candidato contratado ficará em permanente avaliação de desempenho e, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato.

2.12. As vagas referentes a projetos temporários, programas especiais e convênios da Secretaria de Educação se aplicam a este edital.

2.13. A escolha das vagas será realizada em conformidade com o disposto no item 2 e conforme quadro de vagas a ser divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, São Lourenço do Oeste/SC, a partir de 28 de Janeiro de 2025.

3. DA ADMISSÃO

3.1. Obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame admissional, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades da Rede Municipal de Ensino.

3.2. Para fins de admissão, o candidato quando convocado para o preenchimento de vaga, deverá apresentar ao setor competente desta Municipalidade (setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Fazenda Adjunta), os documentos descritos no subitem 3.3.1.1, sob pena de perda da vaga, somente nos dias agendados conforme controle e escala disponibilizados pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação.

3.3. O exame admissional será agendado pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Fazenda Adjunta. Caso o candidato não comparecer no local, data e horário agendado ficará responsável pela realização deste, sob pena de perda da vaga caso não entregar o exame na data agendada ao setor competente desta Municipalidade.

3.3.1. DOCUMENTOS

3.3.1.1. Cópias e originais:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal (poderá ser expedido no endereço eletrônico:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

c) Comprovante de qualificação cadastral on line: Comprovante de qualificação cadastral on line:

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

d) Título Eleitoral e Quitação Eleitoral (última eleição);

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série/Número/Data Emissão;

f) Nº de PIS ou PASEP;

g) Certificado de Reservista (se for o caso);



- h) Registro no Órgão da Classe (se for o caso);
- i) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
- j) Certidão de filhos menores de 21 anos ou Declaração que não possui dependentes: CPF obrigatório do dependente;
- k) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- l) Diploma e Histórico Escolar do curso de Licenciatura em Educação para os cargos de **Assistente Técnico Pedagógico, Professor Substituto e Professor Habilitado**, em conformidade com a área de atuação, bem como demais exigências constantes no item 1.1, do Edital de abertura;
 - l.1.) comprovante de habilitação/escolaridade descrito na tabela constante no item 2 do Edital de abertura, para o cargo de **Professor Não Habilitado**;
- m) Endereço atualizado (conta água ou luz);
- n) Número da conta corrente operação 0037 (conta salário) junto a CEF (Caixa Economica Federal) - levar a autorização do setor de Recursos Humanos para abertura de conta;
- o) Tipagem Sanguínea;
- p) Atestado de Saúde Física Mental (agendado pelo setor de Recursos Humanos);
- q) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (art. 15, §3º da LC 118/10);
- r) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (art. 15, §3º da LC 118/10);
- s) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (art. 7º, VII, do Estatuto dos Servidores);
- t) Certidão de Antecedentes Criminais
<https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>
- u) 01 Foto 3x4 Recente;
- v) Telefone p/ contato.
- w) Autodeclaração étnico-racial

3.4. O Professor admitido mediante o Processo Seletivo será submetido ao regime jurídico especial, estabelecido pela Lei nº 1.742 de 09 de abril de 2008 e alterações posteriores (acerca da contratação de pessoal do magistério em caráter temporário).

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O professor será admitido em caráter excepcional e temporário, para fins de suprir a ausência temporária do funcionalismo público e substituição, por um período de até 01 (um) ano letivo.

4.2. O professor contratado e que solicitar sua exoneração deverá aguardar o deferimento em exercício, cujo pedido será analisado e decidido no prazo de 07 (sete) dias.



4.2.1. O não cumprimento do disposto no item 4.2. deste Edital implica no pagamento de multa equivalente a 07 (sete) dias de trabalho, cujo valor será descontado no saldo rescisório.

4.2.2. O professor será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências pedagógicas.

4.2.3. Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente edital, serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

4.2.4. No decorrer do ano letivo de 2025, eventuais vagas que surgirem poderão ser supridas pela admissão dos classificados para o cadastro de reserva do Processo Seletivo (10/2024), respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados.

4.2.5. Os casos omissos do presente Edital de Convocação serão resolvidos através da aplicação do Edital de abertura do Processo Seletivo nº 10/2024.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de Janeiro de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal